



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**PROCESSO Nº 0460-PG/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR,** de acordo com as especificações constantes neste Edital e nos Termos de Referências.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06.

Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 3 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

#### **DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 12/04/2022 às 17:00h até o dia 29/04/2022 às 14:59h.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 15:00h do dia 29/04/2022 às 15:29h do dia 29/04/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** - Às 15:30h do dia 29/04/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) **ou** <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Paissandu n.º 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

**LOCAL:** - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO Nº 0460-PG/2022**

**Pregão Eletrônico nº 015/2022**

#### **1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 42, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)

#### **2. – DO OBJETO:**

2.1 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR, de acordo com as especificações constantes neste Edital e nos Termos de Referências (Anexos I e I-A).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada de preço por item.

2.3 – Os itens desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:

2.3.1 – **ITEM DE AMPLA COMPETIÇÃO:** ITEM 2 (trator) – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

2.3.2 – **ITEM EXCLUSIVO:** ITEM 1 (plantadeira) – destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

2.4 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 3 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

#### **3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
453	02.30.01-20.122.0006-2002/4490.5252	100.0155	5
453	02.30.01-20.122.0006-2002/4490.5234	100.0155	5
452	02.30.01-20.122.0006-2002/4490.5234	110.0000	1

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2022 é de R\$ 288.450,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

## **4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

### **5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06.

5.1.1 - Tendo em vista que o item da cláusula 2.3.2 não ultrapassa R\$80.000,00 (oitenta mil), terá previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI.

5.1.2 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

5.2 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mesmo as que não se enquadram como ME, EPP ou MEI.

5.2.1 - Caso o item da cláusula 2.3.2 não tenha no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL**

7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

### **8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS**

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

e Leilões pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **9. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema da BLL seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via sistema da BLL, estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação na plataforma da BLL, não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema da BLL, no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema antecipadamente ou através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), em até 02 (duas) horas, após





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

encerramento da etapa de lances, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme condições apresentadas no item 9.10.

9.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor do item;

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

### **11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

11.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.27.1 - no país;

11.27.2 - por empresas brasileiras;

11.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

12.1.1– A aquisição dos objetos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. – DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

### 13.5.1 – **Para Habilitação Jurídica:**

13.5.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.5.2 – **Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

#### **13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **13.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93 e nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.

13.5.4.2 - Declaração da empresa que sendo vencedora do certame apresentará em até 48 (quarenta e oito) horas os seguintes documentos:

13.5.4.2.1 - Atestado de Assistência Técnica Pós Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.5.4.2.2 - Garantir assistência técnica, durante todo o período de garantia, pelo fabricante, sem ônus à Prefeitura, reposição de peças defeituosas ou com vícios de fabricação e custos de quilometragem de deslocamento e horas trabalhadas de técnico especializado do próprio fabricante.

#### **13.5.5 – Outras Comprovações:**

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme, conforme Modelo-Anexo II(itens a-g).

13.6 – A licitante melhor classificada e habilitada deverá encaminhar ao Departamento de Licitações, através endereço eletrônico [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br) ou pela plataforma BLL, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) em até 2 (duas) horas, contado a partir da sua solicitação, catálogo original ou outros documentos que possam permitir a adequada análise do objeto.

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.8 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexo VI) juntamente com os catálogos técnicos, manuais técnicos, prospectos, folders, folhetos e outros documentos que possam permitir a adequada análise das especificações técnicas do equipamento pelo fiscal/gestor do contrato, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7 – Os Catálogos técnicos da plantadeira hidráulica e do trator ou outros documentos que possam permitir a adequada análise das especificações técnicas dos fabricantes deverá conter todas as características técnicas do maquinário ofertado.

### **15 – DOS RECURSOS**

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - A licitante que ofertar a melhor proposta e atender a todos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis, uma Prova do Conceito, a ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, onde será realizada pelo gestor e fiscal do contrato uma verificação e posterior apresentação de atestado de que os maquinários fornecidos atendem a todas as exigências previstas no Termo de Referência.

16.2 - Caso os maquinários vistoriados pelo responsável não atenda às exigências do Termo de Referência, sua proposta será desclassificada e será convocado o próximo licitante com melhor preço para análise da habilitação, e, caso seja habilitado deverá também apresentar Prova de Conceito dos maquinários para verificação da aceitabilidade nos termos do item 16.1. e assim sucessivamente até que seja adjudicado o objeto.

16.3 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

16.4 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.5 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui os Anexos IV e IV-A do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em razão de problemas técnicos e operacionais que poderão surgir na finalização de alguma pendência relacionada aos





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

termos e prazos de garantia destinados ao objeto deste certame.

17.8 – O **Gestor do Contrato** será o Sr. ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, portador do CPF nº 066.596.518-45, e-mail [sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3626-2404.

17.9 – O **Fiscal do Contrato** será o servidor Sr. RUBENS REINALDO RUIZ FILHO, Diretor Executivo, e-mail [sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3626-2404.

### **18 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

18.1 - Os objetos desta contratação, deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem/hora útil.

18.2 - Em havendo a necessidade de troca do objeto, o mesmo terá o mesmo prazo de garantia, contando-se novo prazo, a partir da entrega do bem substituto.

18.3 - Durante o período de garantia e assistência técnica, não cabe ao Município de Jahu/SP qualquer tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que virão a ensejar o acionamento de tal garantia.

18.4 - No caso de reprovação do objeto entregue, a contratada deverá proceder a substituição do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação.

18.5 - A contratada deverá garantir, e assumir responsabilidades, de que os objetos fornecidos são novos, sem uso indevido, de modelos mais recentes e atuais mínimos exigidos e que encontram-se com as incorporações recentes e melhorias em projetos e materiais.

18.6 - Todas as peças compostas no objeto em questão, que já sofreram alterações ou que virão a sofrer, trocas, e outras situações que possam ter ocorrido, deverão ser de qualidade igual (original ou genuína de qualidade), ou superior às peças originais.

18.7 - Por tratar-se de maquinário novo, o mesmo deverá ser identificado com selo ou chapa de identificação do fornecedor e estar em fase normal de fabricação, ou seja, os componentes que constituam o objeto e os seus equipamentos em fabricação normal e sem ausência no mercado.

18.8 - A contratada deverá realizar a primeira revisão no objeto, sem ônus para a contratante, de acordo com as informações técnicas do fabricante que regem o tema, podendo tal revisão se dar por “quilômetro rodado” ou “tempo de aquisição”, o que vier a ocorrer primeiro.

18.9 - Deverá ser ministrado pelo licitante vencedor cursos de operação e manutenção básica e serem entregues os manuais de operação, garantia, manutenção e catálogo de peças.

18.9.1 - **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos como: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, entre outros, previstos, sempre visando cumulativamente as normas do código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078/1990, as quais são perfeitamente aplicáveis à Administração Pública, não havendo conflito com as normas que regem a licitação e contratos administrativos, nem qualquer outro motivo que afaste a tutela da referida lei.

18.9.2 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

utilização, **previstos no manual de manutenção do bem fornecido**, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

18.10 – Os fabricantes da plantadeira hidráulica e do trator deverão prestar assistência técnica e reposição de peças no município de Jahu/SP, durante o período de vigência da garantia.

18.11 - Caso seja necessário assistência técnica e reposição de peça fora do município de Jahu/SP, durante o período de vigência da garantia, todas as despesas com o transporte até o local será de responsabilidade da licitante vencedora.

### **19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **21. – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **22. – DO PAGAMENTO:**

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **23 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

23.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **24. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

24.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

24.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

24.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

24.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações e Contratos

#### **25. – RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

#### **26. – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

26.4 – Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

#### **27. – DO FORO**

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 11 de abril de 2022.

**FELIPE SLIKTA PADILHA**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO I

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA.**

### **1 - UNIDADE SOLICITANTE**

Solicita-se a Secretaria municipal de Economia e Finanças deste município, abertura de processo licitatório, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações mínimas que seguem neste Termo de Referência, bem como descritivo mínimo do Termo de Convênio nº 911667/2021.

### **2 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) PLANTADEIRA HIDRAULICA, conforme descrições mínimas, descritas no item 3. deste Termo de Referência, em observância inicial ao descritivo mínimo do Termo de Convênio nº 911667/2021 - Aquisição de máquina e implemento agrícola - Programa APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, oriundo de emenda parlamentar individual.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PLANTADEIRA HIDRAULICA** – plantadeira hidráulica mecanizada, plantio direto e convencional, nova, zero uso, ano/modelo 2022 ou superior, com o mínimo de 04 linhas, largura de cabeçalho 2800 mm a 3600 mm, largura útil 2400 mm a 3200 mm, com caixa de adubo com capacidade de 300 a 500 kg, com dosagem de fertilizante e rosca sem fim, com caixa de semente individual, com capacidade mínima de 100 kg de semente, reservatório resistente a corrosão, escapamento mínimo entre linhas de 40 cm e máximo de 80 cm, disco duplo no adubo e na semente, disco de corte com o mínimo de 15 polegadas com sulcador pontiagudo com ponta removível, sistema de operação e transporte hidráulico de três pontos do trator, chassi com mínimo de duas rodas e pneus novos/zero uso, marcador de linha e roda compactadora, kit plantio direto, distribuição de sementes e de adubo acionados pelas rodas, espaçamento entre linhas de 400 a 450 mm, sistema de aplicação de adubo com discos duplos desencontrados, kit de discos para sementes graúdas, como feijão, arroz, sorgo, milho, soja e pastagem, rodas de controle de profundidade metálicas, com banda de borracha, sistema de flutuação das linhas de plantio, sistema pula obstáculo, calibragens precisas, com trocas manuais de engrenagens de adubo e sementes, eixo longitudinal para distribuição de sementes, compatível com tratores de potência mínima tracionada de 75 a 90 CV e engate para os 03 (três pontos do trator), completo em equipamentos de segurança e demais exigências do INMETRO.

Observação: O fabricante do implemento deverá prestar assistência técnica e reposição de peças no município de Jahu/SP durante o período de vigência da garantia. Caso seja necessário assistência técnica e reposição de peça fora do município de Jahu/SP, durante o período de vigência da garantia, todas as despesas com o transporte até o local será de responsabilidade da licitante vencedora. O fornecedor deverá ministrar cursos de operação e manutenção básica até a data da entrega técnica do implemento em questão e ainda deve vir no ato da entrega devidamente acompanhado com os manuais (de Operação, de Garantia e Manutenção e Catálogo de Peças) todos em Português. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 8 (oito) dias úteis, uma Prova do Conceito, a ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, onde será realizada pelo gestor e fiscal do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

contrato uma verificação se a plantadeira hidraulica atende a todas as exigências previstas no Termo de Referência.

### **FICA CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS PRETENDIDOS.**

#### **4 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A aquisição a que se comenta, provém primeiramente do Termo de Convenio Celebrado entre o Municipio de Jahu/SP com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Termo de Convênio nº 911667/2021. Sendo certo e sabido que desta mesma proposta haverá a aquisição de um trator cabinado, no qual respectivo implemento (PLANTADEIRA HIDRAULICA) deverá ser acoplado. Referida aquisição trará inúmeros benefícios aos agricultores familiares do nosso município, garantindo a segurança alimentar de cada uma destas famílias e contribuindo com a erradicação da extrema pobreza, proporcionando por fim, incentivo a estes pequenos e médios agricultores e o desenvolvimento econômico e social desta cidade Jahu/SP. O presente trabalho contempla o projeto detalhado nos termos do convenio celebrado, com foco principal em desenvolver e garantir mais precisão e eficiência no plantio da lavoura, facilitando e evitando o controle de desperdício, garantindo máximo rendimento a esta parcela da população.

#### **5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor global estimado para aquisição 1(uma) PLANTADEIRA HIDRAULICA MECANIZADA para a Secretaria de Agricultura do municipio de Jahu/SP, será de, aproximadamente, R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), conforme aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, porém o valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 78.450,00 de acordo com estimativa realizada com base nos preços de mercado.

O valor da contratação será de acordo com o recurso aprovado, destinado para tal objeto, balizado por pesquisa de preços de referência, as quais são realizadas através de contratações similares de outros órgãos, pesquisas através de banco de preços públicos e pesquisa de mercado com empresas do ramo.

A contratante pagará, em parcela única, à Contratada o preço do produto, garantindo que somente o item comprado seja pago, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.

#### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Número	Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Cod Aplic	saldo
453	02.30.01	4.4.90.52.00	20.122.0006	2002	5	1000155	287.000,00
452	02.30.01	4.4.90.52.00	20.122.0006	2002	1	1100000	27.066,00

Cabe destacar que a Plantadeira Hidráulica será paga com recursos de convênio e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

contrapartida do Município de Jahu, conforme pactuado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### **7 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – com ampla participação**.

#### **8 - DOS REQUISITOS MINIMOS DE PARTICIPAÇÃO**

Juntamente com a proposta, deverá o licitante participante, entregar CATÁLOGO com as especificações técnicas do item;

O objeto cotado deverá ser: de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias; de excelente resistência; não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, parte hidráulica e elétrica em perfeito funcionamento, em zero hora de uso.

#### **9 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

No preço cotado pelas empresas deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive com a entrega técnica, bem como as despesas relacionadas a garantia preventiva e corretiva, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem/hora útil.

**A proposta deverá ter validade de 180 dias, uma vez que esse prazo é exigência do Ministério para análise e aceite do processo licitatório e posterior liberação dos recursos na conta do convênio.**

#### **10 - DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

Em caso de o implemento fornecido pela licitante vencedora ser de especificações técnicas superiores às estabelecidas neste Termo de Referência, este será aceito pela municipalidade desde que respeitarem os valores máximos unitários fixados.

Só serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, estando a aceitação dos mesmos, condicionada as devidas fiscalizações dos agentes competentes. Não serão aceitas materiais/objetos/máquinas/implementos cujos preços excedam o valor médio encontrado no mercado, nem produtos cujas condições não sejam satisfatórias a eficiência, interesse e economia do município.

A entrega do objeto da presente licitação acontecerá, com recebimento do tipo provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste ANEXO, e após poderão ter seu recebimento definitivo contados do recebimento provisório.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas, devendo ser substituídos no prazo não superior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

O recebimento provisório ou definitivo do bem, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, e as



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

garantias que lhes são conferidas.

#### **11 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (Forma, Prazo e Local de Entrega)**

O objeto deverá ser fornecido em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (que ensejará após o aceite do processo licitatório pelo Ministério), no endereço Rua Saul Galvão de FRANÇA, 500 – Jd Padre Augusto Sani – Jahu/SP – Tels.: 14 3626-2404 / 14 3624-5558. O não fornecimento no prazo estipulado, ensejará nas sanções previstas em legislação vigente.

O transporte do implemento, deverá ser em transporte de carga indivisível, em veículos adequados para tal finalidade, que apresentem estruturas, estado de conservação compatíveis com a locomoção a ser realizada, bem como, que ofereça as melhores condições para acomodação da carga, apoio e sua fixação, garantindo a segurança na operação do transporte, a qual fica a cargo da empresa vencedora deste certame.

#### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL)**

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação;

Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações pela contratada;

Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como para atestar o recebimento dos produtos;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulados; sendo a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a pessoa de terceiros em decorrência da entrega do objeto, correndo por suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal;

Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos à entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do implemento e a apresentação da Nota Fiscal de fornecimento;

Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do processo administrativo, número do convenio firmado nº. 911667/2021 - Programa APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO,, bem como nome do Banco, número da Conta Corrente e Agência bancária, uma vez





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

que este município não aceita como forma de cobrança, Boleto Bancário. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento. Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos. Caso ocorra irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

### **15 - DO REAJUSTE**

Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis.

### **16 - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

O implemento objeto desta contratação, deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem/hora útil.

Em havendo a necessidade de Troca do bem, o mesmo terá o mesmo prazo de garantia, contando-se novo prazo, a partir da entrega do bem substituto;

Durante o período de garantia e assistência técnica, não cabe ao Município de Jahu/SP qualquer tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que virão a ensejar o acionamento de tal garantia;

No caso de reprovação do objeto entregue, à CONTRATADA deverá proceder a substituição do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação;

A Vencedora deverá garantir, e assumir responsabilidades, de que os veículos/equipamentos fornecidos são novos, sem uso indevido, de modelos mais recentes e atuais mínimos exigidos e que encontram-se com as incorporações recentes e melhorias em projetos e materiais.

Todas as peças compostas no objeto em questão, que já sofreram alterações ou que virão a sofrer, trocas, e outras situações que possam ter ocorrido, deverão ser de qualidade igual (original ou genuína de qualidade), ou superior às peças originais.

Por tratar-se de maquinário novo, o mesmo deverá ser identificado com selo ou chapa de identificação do fornecedor e estar em fase normal de fabricação, ou seja, os componentes que constituam o trator e os seus equipamentos em fabricação normal e sem ausência no mercado;

A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a primeira revisão no implemento, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com as informações técnicas do fabricante que regem o tema, podendo tal revisão se dar por "quilômetro rodado" ou "tempo de aquisição", o que vier a ocorrer primeiro. Deverá ser ministrado pelo licitante vencedor cursos de operação e manutenção básica. Ficará a cargo da licitante vencedora a MANUTENÇÃO CORRETIVA do implemento. Manutenção Corretiva: são todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos como: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, entre outros, previstos, sempre visando cumulativamente as normas do código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078/1990, as quais são perfeitamente aplicáveis à Administração Pública, não havendo conflito com as normas que regem a licitação e contratos administrativos, nem qualquer outro motivo que afaste a tutela da referida lei.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

#### **17 - DA VIGENCIA DO CONTRATO**

A execução do contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo estipulado por lei devido a problemas técnicos e operacionais que poderão surgir na finalização de alguma pendência relacionada aos termos e prazos de garantia destinados ao objeto deste certame.

#### **18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica instituído como gestor deste contrato o Senhor:

Nome: Antonio Carlos Botelho Müller Carioba

Cargo: Secretário de Agricultura

E-mail: [sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3626-2404

Fica instituído como Fiscal:

Nome: Rubens Reinaldo Ruiz Filho

Cargo: Diretor Executivo

E-mail: [sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br)

Telefone: 14 3626-2404

#### **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL, e na legislação atual vigente nos casos omissos, implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, no que couber.

A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará o Fornecedor à aplicação das penalidades vigentes, previstas em lei.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Jahu/SP se reserva ao direito de inspecionar o respectivo material quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone/E-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, e de rápido retorno e atendimento.

Jahu, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Carlos Botelho Müller Carioba

CPF: 066.596.518-45

Secretário de Agricultura

[sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO I-A

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR**

### **1 - UNIDADE SOLICITANTE**

Solicita-se a Secretaria de Economia e Finanças deste município, abertura de processo licitatório, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de de Agricultura, conforme especificações mínimas que seguem neste Termo de Referência.

### **2 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) trator cabinado, conforme descrições mínimas descritas no item 3. deste Termo de Referência, em observância ao Termo de Convênio nº 911667/2021 – Aquisição de máquina e implemento agrícola - Programa APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, oriundo de emenda parlamentar individual.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**TRATOR AGRÍCOLA CABINADO** - 0 (zero) km, ano/modelo 2022 ou superior, zero hora, trator agrícola de pneu (com 04 rodas/traçado), cabinado com ar condicionado, com tração 4x4 – com potência mínima de 75 CV e máxima de 95 CV, transmissão sincronizada com o mínimo de 12 marchas a frente, marchas a ré 04 a 12, sistema hidráulico com capacidade mínima de levante mínimo de 3400 kgf, controle remoto traseiro com no mínimo 04 saídas, com peso máximo aproximado de 5.000 kgf, reserva mínima de torque 26%, com bloqueio de diferencial mecânico, com freio de serviço a disco em banho de óleo, embreagem multidiscos, sistema de direção hidrostática com bomba independente, com pneus traseiros 18.4x30, dianteiros 12.4x24, motor a diesel com no mínimo 04 cilindros, 04 tempos, barra de tração oscilante, com alavancas laterais e inversor de ré com alavanca exclusiva, para-choque com grade de proteção, kit faróis de trabalho no teto e estrutura de segurança completa, painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência, sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros, espelhos e retrovisores em ambos os lados, caixa de ferramentas, completo em equipamentos de segurança exigidos pelo INMETRO.

Observação: O fabricante do trator deverá prestar assistência técnica e reposição de peças no município de Jahu/SP durante o período de vigência da garantia. Caso seja necessário assistência técnica e reposição de peça fora do município de Jahu/SP, durante o período de vigência da garantia, todas as despesas com o transporte até o local será de responsabilidade da licitante vencedora. O fornecedor deverá ministrar cursos de operação e manutenção básica até a data da entrega técnica do objeto em questão. O trator deverá vir com os manuais (de Operação, de Garantia e Manutenção e Catálogo de Peças) todos em Português. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 8 (oito) dias úteis, uma Prova do Conceito, a ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, onde será realizada pelo gestor e fiscal do contrato uma verificação se o do trator atende a todas as exigências previstas no Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

### FICA CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS PRETENDIDOS.

#### 4 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Aquisição de 1(um) trator agrícola para a SECRETARIA DE AGRICULTURA do município de Jahu/SP, deve-se à necessidade de auxílio ao pequeno e médio Agricultor do Município. Ademais, o Município, foi contemplado com Convênio firmado com a União por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO para execução do objeto deste Termo de Referência. Referida aquisição é de suma importância, pois irá garantir uma melhor prestação de serviço público, com a eficiência que a população e o agricultor merecem, lembrando ainda, de que se espera um trabalho ímpar junto aos Agricultores Familiares. Nosso objetivo é estruturar a Secretaria de Agricultura, para que possamos desenvolver atividades de forma inovadora, prezando sempre, pelo bem estar e melhorias à coletividade. Ainda, esta Secretaria tem como objetivo, prezar também pelo bem estar, saúde e segurança dos servidores municipais, e por tal motivo a presente aquisição se torna necessária em especial nos momentos de realização de outras atividades eventuais, porém, necessárias. Por tais fundamentos, aproveita o ensejo a justificar a importância em treinamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para que o utilitário possa receber socorro em lugares de difícil acesso. Por fim, respectiva aquisição, traz significativa importância para o setor agropecuário, podendo citar como um dos seus maiores benefícios o aumento da produtividade aliado à maior eficiência das atividades agrícolas, tornando-as menos árduas e fáceis de executar. Incentivar e fomentar a produção agropecuária, por meio da adequação de trechos críticos de estradas rurais, propiciando melhorias na trafegabilidade e escoamento da produção agrícola, de nosso município. Parte de nosso município é essencialmente agrícola e com relevante predominância de médios e pequenos produtores rurais, bem como um expressivo número de pequenas propriedades com características de agricultura familiar as quais exibem relevante desempenho econômicos e sociais. Constituem-se, majoritariamente, por agricultores com capacidade de investimento reduzida, particularmente os beneficiários dos programas de assentamento rural, demandando, portanto, ações públicas estruturadas que o apoiem no sentido de fortalecer seu negócio (lavouras, florestas e criações). Com a aquisição dos bens que se pretende, haverá incrementos às chamadas "Patrulhas Agrícolas", onde as municipalidades, procuram atender as demandas desse público, empregados na implantação de lavouras com fins comerciais. Os ganhos de escala associados ao pacote tecnológico adotado (plantio direto), resultam para os agricultores em sustentabilidade econômica para a exploração agrícola, elevando o nível bem-estar das famílias beneficiárias. O incremento de produção e produtividade agrícola resultantes da oferta de serviços da "Patrulha Agrícola" contribui acentuadamente para um maior dinamismo econômico do município, repercutindo em incremento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), ou seja, produzindo desenvolvimento. Tal Convenio e respectiva aquisição, vem de encontro a necessidade de expansão da produção e da produtividade em ritmo superior ao praticado. A aquisição de novas máquinas e veículos para beneficiar os pequenos e médios agricultores, possibilita ao município a execução de diversos serviços, a





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

custos reduzidos, prestando um grande benefício à população rural, o qual tem por finalidade, como: Preparo e conservação do solo, plantio e tratos culturais, proporcionando aumento da produção e renda das atividades agropecuárias; Recuperação de grandes erosões; Construção e manutenção de açudes destinados ao armazenamento d'água para os diversos fins: irrigação, dessedentação de animais, aquicultura, etc.; Recuperação e manutenção das estradas rurais, o que viabiliza o transporte de insumos e escoamento da produção possibilitando o acesso ao mercado; Transporte de alunos até as escolas municipais e estaduais localizadas na zona urbana; Transporte de enfermos para hospitais pelas ambulâncias; Patrulhamento policial rural (segurança rural). O trator agrícola é uma máquina de importância singular na produção agropecuária, está presente em praticamente todas as fases do processo produtivo. Os inúmeros implementos que podem ser acoplados a ele o tornam a ferramenta mais versátil dentro do sistema produtivo rural, possibilitando a prestação de serviços com maior eficácia e eficiência.

### 5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor global estimado para aquisição 1(um) trator agrícola para a Secretaria de Agricultura do município de Jahu/SP, será de, aproximadamente, R\$ 233.466,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), conforme aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, porém o valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 210.000,00 de acordo com estimativa realizada com base nos preços de mercado.

O valor da contratação será de acordo com o recurso aprovado, destinado para tal objeto, balizado por pesquisa de preços de referência, as quais são realizadas através de contratações similares de outros órgãos, pesquisas através de banco de preços públicos e pesquisa de mercado com empresas do ramo.

A contratante pagará, em parcela única, à Contratada o preço do produto, garantindo que somente o item comprado seja pago, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.

### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Número	Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Cod Aplic	saldo
453	02.30.01	4.4.90.52.00	20.122.0006	2002	5	1000155	287.000,00

Cabe destacar que o Trator Cabinado será pago com recursos apenas de convênio, conforme pactuado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### 7 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – com ampla participação**.

### 8 - DOS REQUISITOS MINIMOS DE PARTICIPAÇÃO

Juntamente com a proposta, deverá o licitante participante, entregar CATÁLOGO com as especificações técnicas do item;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

O objeto cotado deverá ser: de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias; de excelente resistência; não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, parte hidráulica e elétrica em perfeito funcionamento, em zero hora de uso.

#### **9 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

No preço cotado pelas empresas deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive com a entrega técnica, bem como as despesas relacionadas a garantia preventiva e corretiva, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem/hora útil.

**A proposta deverá ter validade de 180 dias, uma vez que esse prazo é exigência do Ministério para análise e aceite do processo licitatório e posterior liberação dos recursos na conta do convênio.**

#### **10 - DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

Se for oferecido pelos licitantes trator Agrícola com especificações técnicas superiores às estabelecidas neste Termo de Referência serão aceitos pela municipalidade desde que respeitarem os valores máximos unitários fixados.

Só serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, estando a aceitação dos mesmos, condicionada as devidas fiscalizações dos agentes competentes. Não serão aceitas máquinas cujos preços excedam o valor médio encontrado no mercado, nem produtos cujas condições não sejam satisfatórias a eficiência, interesse e economia do município.

A entrega do maquinário objeto da presente licitação acontecerá, com recebimento do tipo provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste ANEXO, e após poderão ter seu recebimento definitivo contados do recebimento provisório.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas, devendo ser substituídos no prazo não superior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

O recebimento provisório ou definitivo do bem, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, e as garantias que lhes são conferidas.

#### **11 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (Forma, Prazo e Local de Entrega)**

O objeto deverá ser fornecido em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (que ensejará após o aceite do processo licitatório pelo Ministério), no endereço Rua Saul Galvão de FRANÇA, 500 – Jd Padre Augusto Sani – Jahu/SP – Tels.: 14 3626-2404 / 14 3624-5558. O não fornecimento no prazo estipulado, ensejará nas sanções previstas em legislação vigente.

O transporte do maquinário, deverá ser em carreta pra transporte de carga indivisível, em veículos adequados para tal finalidade, que apresentem estruturas, estado de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

conservação e potência motora compatíveis com a força de tração a ser desenvolvida, bem como, que ofereça as melhores condições para acomodação da carga, apoio e sua fixação, garantindo a segurança na operação do transporte, a qual fica a cargo da empresa vencedora deste certame.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL)**

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação;

Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações pela contratada;

Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como para atestar o recebimento dos produtos;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulados; sendo a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a pessoa de terceiros em decorrência da entrega do objeto, correndo por suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal;

Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos à entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do maquinário e a apresentação da Nota Fiscal de fornecimento;

Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do processo administrativo, número do convenio firmado nº. 911667/2021 - Programa APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, bem como nome do Banco, número da Conta Corrente e Agência bancária, uma vez que este município não aceita como forma de cobrança, Boleto Bancário.

Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos. Caso ocorra irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

### **15 - DO REAJUSTE**

Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

#### **16 - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

O maquinário objeto desta contratação, deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem/hora útil.

Em havendo a necessidade de Troca do bem, o mesmo terá o mesmo prazo de garantia, contando-se novo prazo, a partir da entrega do bem substituto;

Durante o período de garantia e assistência técnica, não cabe ao Município de Jahu/SP qualquer tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que virão a ensejar o acionamento de tal garantia;

No caso de reprovação do objeto entregue, à CONTRATADA deverá proceder a substituição do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação;

A Vencedora deverá garantir, e assumir responsabilidades, de que os veículos/equipamentos fornecidos são novos, sem uso indevido, de modelos mais recentes e atuais mínimos exigidos e que encontram-se com as incorporações recentes e melhorias em projetos e materiais.

Todas as peças compostas no objeto em questão, que já sofreram alterações ou que virão a sofrer, trocas, e outras situações que possam ter ocorrido, deverão ser de qualidade igual (original ou genuína de qualidade), ou superior às peças originais.

Por tratar-se de maquinário novo, o mesmo deverá ser identificado com selo ou chapa de identificação do fornecedor e estar em fase normal de fabricação, ou seja, os componentes que constituam o trator e os seus equipamentos em fabricação normal e sem ausência no mercado;

A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a primeira revisão no maquinário, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com as informações técnicas do fabricante que regem o tema, podendo tal revisão se dar por "quilômetro rodado" ou "tempo de aquisição", o que vier a ocorrer primeiro.

Deverá ser ministrado cursos de operação e manutenção básica: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, **previstos no manual de manutenção do bem fornecido**, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos como: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, entre outros, previstos, sempre visando cumulativamente as normas do código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078/1990, as quais são perfeitamente aplicáveis à Administração Pública, não havendo conflito com as normas que regem a licitação e contratos administrativos, nem qualquer outro motivo que afaste a tutela da referida lei.

#### **17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A execução do contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo estipulado por lei devido a problemas técnicos e operacionais que poderão surgir na finalização de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

alguma pendencia relacionada aos termos e prazos de garantia destinados ao objeto deste certame.

#### **18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica instituído como gestor deste contrato o Senhor:

Nome: Antonio Carlos Botelho Müller Carioba

Cargo: Secretário de Agricultura

E-mail: [sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3626-2404

Fica instituído como Fiscal:

Nome: Rubens Reinaldo Ruiz Filho

Cargo: Diretor Executivo

E-mail: [sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br)

Telefone: 14 3626-2404

#### **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL, e na legislação atual vigente nos casos omissos, implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, no que couber.

A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará o Fornecedor à aplicação das penalidades vigentes, previstas em lei.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Jahu/SP se reserva ao direito de inspecionar o respectivo material quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone/E-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, e de rápido retorno e atendimento.

Jahu, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Carlos Botelho Müller Carioba

CPF: 066.596.518-45

Secretário de Agricultura

[sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO Nº 0460-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO III

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 0460-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR.**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura  
Nº do RG e do CPF





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

**(sessenta)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada logo após a aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**2.1.1** – A entrega do objeto deverá ser realizada na Rua Saul Galvão de França, nº 500, Jardim Padre Augusto Sani, em Jahu/SP, Telefones 14 3626-2402/ 14 3624-5558 de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos.

**2.1.2** - O transporte do objeto, deverá ser em transporte de carga indivisível, em veículos adequados para tal finalidade, que apresentem estruturas, estado de conservação compatíveis com a locomoção a ser realizada, bem como, que ofereça as melhores condições para acomodação da carga, apoio e sua fixação, garantindo a segurança na operação do transporte, a qual fica a cargo da empresa vencedora deste certame.

**2.2**– Feita a entrega pela empresa vencedora, o recebimento do mesmo será efetuado pelo responsável da verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação do objeto de modo a comprovar que atenda as especificações técnicas estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

**2.3** – A entrega, o transporte e descarga do objeto, deverá ser feita por conta e risco da empresa CONTRATADA, bem como despesas com frete e montagem.

**2.4** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) conforme condições presentes na Clausula Sétima deste termo.

**2.5** – Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

**2.6** – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do objeto entregue.

**2.7** – Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**2.7.1** - O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa e especificações técnicas.

**2.7.2** - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização, conforme item anterior.

**2.7.3** - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso 2.7.1.

**2.7.4** - O uso pelo MUNICÍPIO do objeto antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**2.7.5** - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

substituição.

**2.7.6** - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO.

**2.8** – O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato dela decorrente, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

**2.9** – O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** - A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste contrato, conforme abaixo:

**3.2.1.1** - advertência por escrito.

**3.2.1.2** - multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**3.2.1.3** - pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

**3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**3.2.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.2** - Rescisão do contrato, com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerão ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**4.1** - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em razão de problemas técnicos e operacionais que poderão surgir na finalização de alguma pendência relacionada aos termos e prazos de garantia destinados ao objeto deste certame.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 015/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 0460-PG/2022.

**5.2** – Fica vinculado ao presente contrato, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022;
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022;
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 015/2022;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1** – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1** – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** – O **Gestor do Contrato** será o Sr. ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, portador do CPF nº 066.596.518-45, e-mail [sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3626-2404.

**6.3** – O **Fiscal do Contrato** será o servidor Sr. RUBENS REINALDO RUIZ FILHO, Diretor Executivo, e-mail [sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3626-2404.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições do objeto de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas e a indicação do número do convênio a que se refere. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

**7.3** – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**7.2** – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.3** – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.4** – A Secretaria Requisitante desta licitação é a Secretaria de Agricultura e são





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

oneradas as seguintes classificações para o ano de 2022:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
453	02.30.01-20.122.0006-2002/4490.5252	100.0155	5
453	02.30.01-20.122.0006-2002/4490.5234	100.0155	5
452	02.30.01-20.122.0006-2002/4490.5234	110.0000	1

**7.4.1** - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2022 é de R\$ 78.450,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**7.5** – O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.6** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**8.1** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**9.2** – Comunicar a Secretaria requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

**9.3** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**9.4** – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**9.5** – Cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

**9.6** – Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**9.7** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**9.8** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.9** – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**9.10** – Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas a entrega do produto.

**9.11** – Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto constante deste certame.

**9.12** – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**9.13** – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

**9.14** – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.15** – Garantir a qualidade do objeto por, no mínimo, pelo período de 12 (doze) meses a contar do recebimento do produto pelo Município conforme garantia dada pela contratada e expressa no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação.

**10.2** – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações pela contratada.

**10.3** – Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalização a execução do contrato.

**10.4** – Atestar o recebimento dos produtos.

**10.5** – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**10.6** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**12.1** - Os objetos desta contratação, deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem/hora útil.

**12.2** - Em havendo a necessidade de troca do objeto, o mesmo terá o mesmo prazo de garantia, contando-se novo prazo, a partir da entrega do bem substituto.

**12.3** - Durante o período de garantia e assistência técnica, não cabe ao Município de Jahu/SP qualquer tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que virão a ensejar o acionamento de tal garantia.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

12.4 - No caso de reprovação do objeto entregue, a contratada deverá proceder a substituição do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação.

12.5 - A contratada deverá garantir, e assumir responsabilidades, de que os objetos fornecidos são novos, sem uso indevido, de modelos mais recentes e atuais mínimos exigidos e que encontram-se com as incorporações recentes e melhorias em projetos e materiais.

12.6 - Todas as peças compostas no objeto em questão, que já sofreram alterações ou que virão a sofrer, trocas, e outras situações que possam ter ocorrido, deverão ser de qualidade igual (original ou genuína de qualidade), ou superior às peças originais.

12.7 - Por tratar-se de maquinário novo, o mesmo deverá ser identificado com selo ou chapa de identificação do fornecedor e estar em fase normal de fabricação, ou seja, os componentes que constituam o objeto e os seus equipamentos em fabricação normal e sem ausência no mercado.

12.8 - A contratada deverá realizar a primeira revisão no objeto, sem ônus para a contratante, de acordo com as informações técnicas do fabricante que regem o tema, podendo tal revisão se dar por "quilômetro rodado" ou "tempo de aquisição", o que vier a ocorrer primeiro.

12.9 - Deverá ser ministrado pelo licitante vencedor cursos de operação e manutenção básica e serem entregues os manuais de operação, garantia, manutenção e catálogo de peças.

12.9.1 - **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos como: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, entre outros, previstos, sempre visando cumulativamente as normas do código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078/1990, as quais são perfeitamente aplicáveis à Administração Pública, não havendo conflito com as normas que regem a licitação e contratos administrativos, nem qualquer outro motivo que afaste a tutela da referida lei.

12.9.2 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, **previstos no manual de manutenção do bem fornecido**, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

12.10 – O fabricante da plantadeira hidráulica deverá prestar assistência técnica e reposição de peças no município de Jahu/SP, durante o período de vigência da garantia.

12.11 - Caso seja necessário assistência técnica e reposição de peça fora do município de Jahu/SP, durante o período de vigência da garantia, todas as despesas com o transporte até o local será de responsabilidade da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**13.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

8.666/93).

**13.3** - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**13.4** - Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**13.5** - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**13.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**13.7** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

**FELIPE SLIKTA PADILHA**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

**(cento e vinte)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada logo após a aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**2.1.1** – A entrega do objeto deverá ser realizada na Rua Saul Galvão de França, nº 500, Jardim Padre Augusto Sani, em Jahu/SP, Telefones 14 3626-2402/ 14 3624-5558 de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos.

**2.1.2** - O transporte do objeto, deverá ser em transporte de carga indivisível, em veículos adequados para tal finalidade, que apresentem estruturas, estado de conservação compatíveis com a locomoção a ser realizada, bem como, que ofereça as melhores condições para acomodação da carga, apoio e sua fixação, garantindo a segurança na operação do transporte, a qual fica a cargo da empresa vencedora deste certame.

**2.2**– Feita a entrega pela empresa vencedora, o recebimento do mesmo será efetuado pelo responsável da verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação do objeto de modo a comprovar que atenda as especificações técnicas estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

**2.3** – A entrega, o transporte e descarga do objeto, deverá ser feita por conta e risco da empresa CONTRATADA, bem como despesas com frete e montagem.

**2.4** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) conforme condições presentes na Clausula Sétima deste termo.

**2.5** – Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

**2.6** – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do objeto entregue.

**2.7** – Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**2.7.1** - O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa e especificações técnicas.

**2.7.2** - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização, conforme item anterior.

**2.7.3** - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso 2.7.1.

**2.7.4** - O uso pelo MUNICÍPIO do objeto antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**2.7.5** - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

substituição.

**2.7.6** - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO.

**2.8** – O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato dela decorrente, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

**2.9** – O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** - A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste contrato, conforme abaixo:

**3.2.1.1** - advertência por escrito.

**3.2.1.2** - multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**3.2.1.3** - pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

**3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**3.2.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.2** - Rescisão do contrato, com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerão ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**4.1** - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em razão de problemas técnicos e operacionais que poderão surgir na finalização de alguma pendência relacionada aos termos e prazos de garantia destinados ao objeto deste certame.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 015/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 0460-PG/2022.

**5.2** – Fica vinculado ao presente contrato, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022;
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022;
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 015/2022;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1** – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1** – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** – O **Gestor do Contrato** será o Sr. ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, portador do CPF nº 066.596.518-45, e-mail [sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3626-2404.

**6.3** – O **Fiscal do Contrato** será o servidor Sr. RUBENS REINALDO RUIZ FILHO, Diretor Executivo, e-mail [sec.agricultura@jau.sp.gov.br](mailto:sec.agricultura@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3626-2404.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições do objeto de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas e a indicação do número do convênio a que se refere. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

**7.3** – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**7.2** – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.3** – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.4** – A Secretaria Requisitante desta licitação é a Secretaria de Agricultura e são



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

oneradas as seguintes classificações para o ano de 2022:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
453	02.30.01-20.122.0006-2002/4490.5252	100.0155	5
453	02.30.01-20.122.0006-2002/4490.5234	100.0155	5
452	02.30.01-20.122.0006-2002/4490.5234	110.0000	1

**7.4.1** - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2022 é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

**7.5** – O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.6** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**8.1** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**9.2** – Comunicar a Secretaria requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

**9.3** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**9.4** – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**9.5** – Cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

**9.6** – Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**9.7** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**9.8** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.9** – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**9.10** – Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas a entrega do produto.

**9.11** – Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto constante deste certame.

**9.12** – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**9.13** – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

**9.14** – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.15** – Garantir a qualidade do objeto por, no mínimo, pelo período de 12 (doze) meses a contar do recebimento do produto pelo Município conforme garantia dada pela contratada e expressa no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação.

**10.2** – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações pela contratada.

**10.3** – Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalização a execução do contrato.

**10.4** – Atestar o recebimento dos produtos.

**10.5** – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**10.6** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**12.1** - Os objetos desta contratação, deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem/hora útil.

**12.2** - Em havendo a necessidade de troca do objeto, o mesmo terá o mesmo prazo de garantia, contando-se novo prazo, a partir da entrega do bem substituído.

**12.3** - Durante o período de garantia e assistência técnica, não cabe ao Município de Jahu/SP qualquer tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que virão a ensejar o acionamento de tal garantia.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

12.4 - No caso de reprovação do objeto entregue, a contratada deverá proceder a substituição do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação.

12.5 - A contratada deverá garantir, e assumir responsabilidades, de que os objetos fornecidos são novos, sem uso indevido, de modelos mais recentes e atuais mínimos exigidos e que encontram-se com as incorporações recentes e melhorias em projetos e materiais.

12.6 - Todas as peças compostas no objeto em questão, que já sofreram alterações ou que virão a sofrer, trocas, e outras situações que possam ter ocorrido, deverão ser de qualidade igual (original ou genuína de qualidade), ou superior às peças originais.

12.7 - Por tratar-se de maquinário novo, o mesmo deverá ser identificado com selo ou chapa de identificação do fornecedor e estar em fase normal de fabricação, ou seja, os componentes que constituam o objeto e os seus equipamentos em fabricação normal e sem ausência no mercado.

12.8 - A contratada deverá realizar a primeira revisão no objeto, sem ônus para a contratante, de acordo com as informações técnicas do fabricante que regem o tema, podendo tal revisão se dar por "quilômetro rodado" ou "tempo de aquisição", o que vier a ocorrer primeiro.

12.9 - Deverá ser ministrado pelo licitante vencedor cursos de operação e manutenção básica e serem entregues os manuais de operação, garantia, manutenção e catálogo de peças.

12.9.1 - **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos como: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, entre outros, previstos, sempre visando cumulativamente as normas do código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078/1990, as quais são perfeitamente aplicáveis à Administração Pública, não havendo conflito com as normas que regem a licitação e contratos administrativos, nem qualquer outro motivo que afaste a tutela da referida lei.

12.9.2 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, **previstos no manual de manutenção do bem fornecido**, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

12.10 – O fabricante do trator deverá prestar assistência técnica e reposição de peças no município de Jahu/SP, durante o período de vigência da garantia.

12.11 - Caso seja necessário assistência técnica e reposição de peça fora do município de Jahu/SP, durante o período de vigência da garantia, todas as despesas com o transporte até o local será de responsabilidade da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**13.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

**13.3** - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**13.4** - Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**13.5** - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**13.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**13.7** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

**FELIPE SLIKTA PADILHA**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIوبا**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: XXXXXXXXXXXX**

**Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 386.219.958-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 386.219.958-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA

Cargo: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

CPF: 066.596.518-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela DETENTORA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 386.219.958-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR.**

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	FELIPE SLIKTA PADILHA
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	386.219.958-40
Período de gestão:	Início em 05/04/2022

Nome:	ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA
Cargo:	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
CPF:	066.596.518-45
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO V TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 0460-PG/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

**1** – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

**2** – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

**3** – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

**4** – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

**5** – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

**6** – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

**7** – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

**8** – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA  
GESTOR DO CONTRATO**

**RUBENS REINALDO RUIZ FILHO  
DIRETOR EXECUTIVO  
FISCAL DO CONTRATO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0460-PG/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: \_\_\_\_\_  
CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	Quant.	Especificações	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I)	xxxxxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx
2	1	Conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I-A)	xxxxxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx

**VALOR GLOBAL – R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXX)**

**Prazo de validade da proposta:** 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

#### ANEXO VII

#### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

**PROCESSO Nº 0460-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR.**

**Sim Não**

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_,  
com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato